



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.674, DE 07 DE JUNHO DE 2019

PUBLICADO

DATA: 11/06/2019

EDIÇÃO Nº: 1775

FLS: 79

ASS.

Institui a Campanha “Abril Verde” no município no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Francisco Beltrão, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde.

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 3º A campanha será realizada anualmente e passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Francisco Beltrão, ficando as atividades em razão da campanha “Abril Verde” livres e abertas às instituições públicas, privadas e às entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 018 de 2019 do Legislativo, de autoria do Vereador José Carlos Kniphoff.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de junho de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL